



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 322

DISPÕE SOBRE: -AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRÉSTIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabay, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor; Faz saber, que a Câmara Municipal de Tarabay// Decreto e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tarabay autorizada a contrair um empréstimo de CR\$ 130.000,00-(cento e trinta mil cruzeiros) com o senhor Waldemar Calvo, destinado a atender os encargos decorrentes de despesas de desapropriação autorizada pela Lei Municipal nº 321 de 13 de junho / de 1.978, pelo prazo de 12-(doze) meses.

§ Único - O valor de empréstimo ora contraído será contabilizado a Conta "de"Antecipação da Receita".

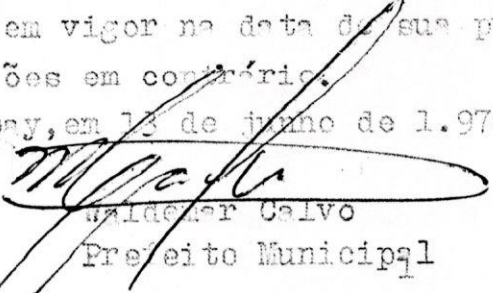
Artigo 2º - A amortização do capital e juros será feita mensalmente/ no valor de CR\$ 14.196,00-(catorze milcento e noventa e seis cruzeiros).

Artigo 3º - Fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a abrir/ um crédito Especial de CR\$ 170.352,00-(cento e setenta / mil, trezentos e cinquenta e dois cruzeiros), destinados à atender os encargos de amortização e juros do empréstimo autorizado pelo artigo 1º desta Lei.

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da referida operação e pelo saldo financeiro apurado no Balanço Geral do Exercício de 1.977.

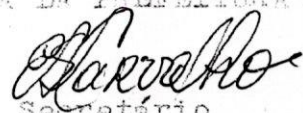
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabay, em 13 de junho de 1.978.


Waldemar Calvo

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.


Secretário